



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

85019

- LEI MUNICIPAL No. 571, DE 06 DE JUNHO DE 1.997 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA CESSÃO E RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM
COMODATO.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, por prazo indeterminado, ao Governo do Estado de São Paulo, para uso da Casa da Agricultura de Jacupiranga, um imóvel de sua propriedade localizado nesta Cidade, à Rua Coronel Antonio Avelino da Cunha, com área do terreno de 741,12 m² e de construção 259,40 m².

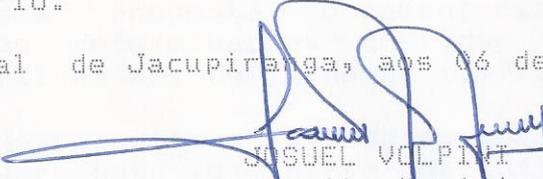
ARTIGO 2o. - Pela cessão de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a receber, em comodato e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Governo do Estado, localizado nesta Cidade, à Rua Frutuoso Moreira Lima No. 86, com área de terreno de 1.141,95 m² e de construção de 296,14 m², onde atualmente está instalada a Casa da Agricultura de Jacupiranga.

ARTIGO 3o. - A municipalidade, de posse do imóvel cedido pelo Governo do Estado, se comprometerá a executar as reformas necessárias no prédio, adaptando-o as suas necessidades.

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 06 de junho de 1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 06 de junho de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças